

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 27 DE MARÇO DE 2025

Nº 059

EXECUTIVO/GABINETE

LEI COMPLEMENTAR nº 128, de 28 de fevereiro de 2025.

Altera a redação do §3º, do art. 21, da Lei Complementar Municipal Nº 72 de dezembro de 2015 que disciplina o cargo de Corregedor da Guarda Municipal do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º, do art. 21, da Lei Complementar Municipal 72 de dezembro de 2015 que criou a Guarda Municipal do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.21.....

§ 3º O cargo de Corregedor da Guarda Municipal possui a mesma natureza, prerrogativas gerais e remuneração do cargo de Chefe de Gabinete da Administração Pública Municipal. O ocupante do cargo exercerá mandato de 02 (dois) anos e somente poderá ser exonerado mediante aprovação da maioria absoluta da Câmara Municipal de Vereadores, com fundamento em razão relevante e específica, nos termos desta Lei Complementar Municipal e do art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.”. (NR)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN em 28 de fevereiro de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR nº 131, de 27 de março de 2025.

Cria o cargo de Coordenador da Consultoria Jurídica no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, acrescenta mais um cargo de Consultor Jurídico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 047, de 28 de fevereiro de 2008, que institui a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município e o Estatuto dos Procuradores do Município, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º.....
V – Coordenadoria da Consultoria Jurídica”. (NR)

Art. 2º. A Lei Complementar Municipal nº 047, de 28 de fevereiro de 2008, em seu Capítulo III, passará a conter a Seção V com a seguinte redação:

“Seção V – Da Coordenadoria da Consultoria Jurídica

Art. 26-B. Compete ao Coordenador da Consultoria Jurídica, cargo de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, chefiar, dirigir e coordenar as atividades da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, cabendo-lhe especialmente:

I - coordenar e supervisionar as atividades dos Consultores Jurídicos,

garantindo a eficiência, a integração e a coerência dos trabalhos desempenhados;

II – coordenar a análise de processos administrativos de interesse da Procuradoria Geral do Município, quando levantada dúvida jurídica que, a critério do Procurador Geral, mereça estudo mais aprofundado;

III – supervisionar e validar pesquisas, estudos, planos, programas e projetos elaborados pelos Consultores Jurídicos, assegurando a compatibilização com as diretrizes determinadas pelo Procurador-Geral do Município;

IV – propor normas e procedimentos ao Procurador Geral do Município para aprimoramento das atividades jurídicas desenvolvidas no âmbito da Consultoria Jurídica;

V – articular-se com os Procuradores do Município e demais órgãos de apoio e assessoramento para promover a integração das atividades e harmonização dos procedimentos internos;

VI – assessorar o Procurador-Geral do Município na criação de diretrizes para a capacitação e desenvolvimento profissional dos Consultores Jurídicos, incentivando a qualificação contínua da equipe;

VII – avaliar periodicamente os resultados alcançados pela Consultoria Jurídica, propondo ajustes e revisões ao Procurador-Geral do Município para otimizar a execução de suas atribuições relacionadas com a atividade consultiva do Órgão;

VIII – assessorar o Procurador-Geral do Município na prestação de informações, relacionados com pesquisas, estudos, planos, programas e projetos elaborados pelos Consultores Jurídicos, aos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público.

IX – prestar assistência ao Procurador-Geral do Município na aprovação da consolidação de entendimentos sobre questão jurídica discutida em consultas com fundamento em idêntica controvérsia ou questão de direito.

Parágrafo Único. Fica expressamente vedado ao Coordenador da Consultoria Jurídica o exercício de qualquer atividade privativa da advocacia pública, a emissão de pareceres jurídicos, o patrocínio de causas administrativas ou judiciais em nome do Município ou de suas entidades da administração indireta e o desempenho de funções de consultoria jurídica que sejam inerentes à advocacia pública municipal”. (NR)

Art. 3º. As informações correspondentes à quantidade e aos vencimentos do cargo de Coordenador da Consultoria Jurídica estão especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 61, de 28 de junho de 2013, para acrescentar mais um cargo de Consultor Jurídico, nos seguintes termos

Cargo	Quantidade	Vencimentos ou Subsídios
Consultor Jurídico	3	R\$ 5.445,00

Art. 5º O art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 121, de 29 de janeiro de 2025 passará a conter o parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 5º.....
Parágrafo Único. O Conselho será vinculado à Procuradoria-Geral do Município, composto por todos os Procuradores, e presidido pelo Procurador-Geral”.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN em 27 de março de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI nº 2.317, de 25 de Março de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.931.811,64 (Quatro milhões novecentos e trinta e um mil oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), a serem distribuídos conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art.43, § 1.º inciso III, a anulação parcial e total das dotações discriminadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Ficam autorizadas à inclusão e alteração dos Projetos e Atividades especificados no Art. 1.º desta Lei, no Anexo das Metas e Prioridades da Lei Diretrizes Orçamentárias 2025 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2025, em virtude das alterações na estrutura administrativa do Município realizadas pela Lei Complementar nº 129/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Descrição	Elemento	Fonte	Orçado
02.32.13.392.2702.2700 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL			R\$ 110.000,00
	3390310000	15000000	R\$ 70.000,00
	3390360000	15000000	R\$ 20.000,00
	3390390000	15000000	R\$ 20.000,00
02.32.13.392.2702.2701 - REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE PADROEIROS			R\$ 150.000,00
	3390140000	15000000	R\$ 10.000,00
	3390300000	15000000	R\$ 10.000,00
	3390310000	15000000	R\$ 70.000,00
	3390330000	15000000	R\$ 10.000,00
	3390360000	15000000	R\$ 20.000,00
	3390390000	15000000	R\$ 30.000,00
02.32.13.392.2702.2702 - REALIZAÇÃO DO AUTO DOS MARTIRES			R\$ 310.000,00
	3390140000	15000000	R\$ 15.000,00
	3390300000	15000000	R\$ 25.000,00
	3390310000	15000000	R\$ 80.000,00
	3390330000	15000000	R\$ 20.000,00
	3390360000	15000000	R\$ 80.000,00
	3390390000	15000000	R\$ 90.000,00
02.32.13.392.2702.2703 - INCENTIVO A GRUPOS DE TEATROS, QUADRILHAS JUNINAS E GRUPOS CULTURAI			R\$ 300.000,00
	3390300000	15000000	R\$ 50.000,00
	3390310000	15000000	R\$ 200.000,00
	3390360000	15000000	R\$ 50.000,00
02.32.13.392.2702.2704 - PRODUÇÃO DA PAIXAO DE CRISTO			R\$ 240.000,00
	3390300000	15000000	R\$ 20.000,00
	3390300000	18020000	R\$ 20.000,00
	3390310000	15000000	R\$ 80.000,00
	3390360000	15000000	R\$ 50.000,00
	3390390000	18020000	R\$ 50.000,00
	4490520000	18020000	R\$ 20.000,00
02.32.13.392.2702.2705 - MANUTENÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA			R\$ 357.000,00
	3390140000	15000000	R\$ 10.000,00
	3390300000	15000000	R\$ 30.000,00
	3390300000	17000000	R\$ 50.000,00

	3390310000	15000000	R\$ 100.000,00
	3390330000	15000000	R\$ 10.000,00
	3390360000	15000000	R\$ 50.000,00
	3390390000	15000000	R\$ 50.000,00
	4490520000	15000000	R\$ 57.000,00
02.32.13.392.2703.2706 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA E CULTURA			R\$ 35.000,00
	3390140000	15000000	R\$ 5.000,00
	3390300000	15000000	R\$ 5.000,00
	3390330000	15000000	R\$ 5.000,00
	3390350000	15000000	R\$ 5.000,00
	3390360000	15000000	R\$ 5.000,00
	3390390000	15000000	R\$ 5.000,00
	4490520000	15000000	R\$ 5.000,00
02.32.13.392.2704.2707 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS			R\$ 325.000,00
	3390300000	15000000	R\$ 30.000,00
	3390310000	15000000	R\$ 100.000,00
	3390320000	15000000	R\$ 105.000,00
	3390330000	15000000	R\$ 10.000,00
	3390360000	15000000	R\$ 20.000,00
	3390390000	15000000	R\$ 30.000,00
	3390480000	15000000	R\$ 10.000,00
	4490520000	15000000	R\$ 20.000,00
02.32.13.392.2706.2708 - CRIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS			R\$ 100.000,00
	3390300000	15000000	R\$ 15.000,00
	3390310000	15000000	R\$ 20.000,00
	3390320000	15000000	R\$ 20.000,00
	3390350000	15000000	R\$ 20.000,00
	3390360000	15000000	R\$ 10.000,00
	3390390000	15000000	R\$ 15.000,00

02.32.13.392.2702.2709 - INCENTIVO, FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS			R\$ 500.000,00
	3350410000	15000000	R\$ 50.000,00
	3390180000	15000000	R\$ 200.000,00
	3390310000	15000000	R\$ 50.000,00
	3390320000	15000000	R\$ 20.000,00
	3390330000	15000000	R\$ 20.000,00
	3390360000	15000000	R\$ 45.000,00
	3390390000	15000000	R\$ 70.000,00
	3390480000	15000000	R\$ 25.000,00
	4490520000	15000000	R\$ 20.000,00
02.32.04.122.2707.2710 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA			R\$ 952.000,00
	R\$ 250.000,00	15000000	R\$ 0,00
	R\$ 1.000,00	15000000	R\$ 1.000,00
	R\$ 50.000,00	15000000	R\$ 50.000,00
	R\$ 50.000,00	15000000	R\$ 50.000,00
	R\$ 1.000,00	15000000	R\$ 1.000,00
	R\$ 50.000,00	15000000	R\$ 50.000,00
	R\$ 10.000,00	15000000	R\$ 10.000,00
	R\$ 150.000,00	15000000	R\$ 150.000,00
	R\$ 100.000,00	15000000	R\$ 100.000,00
	R\$ 20.000,00	15000000	R\$ 20.000,00
	R\$ 200.000,00	15000000	R\$ 250.000,00
	R\$ 5.000,00	15000000	R\$ 5.000,00
	R\$ 15.000,00	15000000	R\$ 15.000,00
	R\$ 50.000,00	15000000	R\$ 50.000,00
02.32.13.392.2701.2711 - ARTE EM MOVIMENTO COM FESTIVAIS CULTURAIS			R\$ 2.000,00
	3390360000	17000000	R\$ 1.000,00
	3396390000	15000000	R\$ 1.000,00
02.32.13.392.2701.2712 - FORMAÇÃO DA ORQUESTRA SANFÔNICA DO MUNICÍPIO			R\$ 1.000,00

	3390360000	17000000	R\$ 1.000,00
02.32.13.392.2701.2713 - MAPEAMENTO CULTURAL DO MUNICIPIO			R\$ 1.000,00
	4490390000	17000000	R\$ 1.000,00
02.32.13.392.2701.2714 - CIRCUITO CULTURAL DONA MILITANA			R\$ 1.000,00
	4490360000	17000000	R\$ 1.000,00
02.32.13.392.2703.2715 - REALIZAÇÃO DE SEMINARIOS TEMATICOS SOBRE A CULTURA LOCAL			R\$ 1.000,00
	4490360000	17000000	R\$ 500,00
	4490390000	15000000	R\$ 500,00
02.32.13.392.2703.2716 - REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA			R\$ 1.000,00
	4490360000	17000000	R\$ 500,00
	4490390000	15000000	R\$ 500,00
02.32.13.392.2704.2717 - FESTIVAL DE FOLCLORE			R\$ 1.000,00
	3390360000	17000000	R\$ 500,00
	3390390000	15000000	R\$ 500,00
02.32.13.392.2704.2718 - FESTIVAL DE TEATRO			R\$ 1.000,00
	3390360000	17000000	R\$ 500,00
	3390390000	15000000	R\$ 500,00
02.32.13.392.2704.2719 - FESTIVAL DE MÚSICAS			R\$ 1.000,00
	3390360000	17000000	R\$ 500,00
	3390390000	15000000	R\$ 500,00
02.32.13.392.2704.2720 - FESTIVAL DE LITERATURA			R\$ 1.000,00
	3390360000	17000000	R\$ 500,00
	3390390000	15000000	R\$ 500,00
02.32.13.392.2705.1351 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS			R\$ 10.000,00

	3390390000	15000000	R\$ 5.000,00
	4490390000	17000000	R\$ 5.000,00
02.32.13.392.2705.1352 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE MÚSICOS			R\$ 10.000,00
	3390390000	17000000	R\$ 5.000,00
	4490390000	15000000	R\$ 5.000,00
02.32.13.392.2705.1353 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PUBLICOS PARA PRODUÇÃO ARTESANAL			R\$ 10.000,00
	3390390000	17000000	R\$ 5.000,00
	4490390000	15000000	R\$ 5.000,00
02.32.13.392.2705.1354 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO MUSEU			R\$ 15.000,00
	4490390000	15000000	R\$ 10.000,00
	4490390000	17000000	R\$ 5.000,00
02.32.13.392.2706.2721 - CURSOS DE VARIAS TIPOLOGIAS ARTESANAIS			R\$ 2.000,00
	3390360000	17000000	R\$ 1.000,00
	3390390000	15000000	R\$ 1.000,00
02.32.13.392.2709.2722 - CHAMAMENTO PARA PRODUÇÃO DE ÁUDIO			R\$ 540.563,96
	3390390000	17150000	R\$ 283.669,18
	3390480000	17150000	R\$ 256.894,78
	3390930000	17150000	R\$ 0,00
02.32.13.392.2709.2723 - EDITAL DE APOIO A SALAS DE CINEMAS E CINECLUBE			R\$ 216.214,64
	3390390000	17150000	R\$ 64.864,40
	3390480000	17150000	R\$ 151.350,24
02.32.13.392.2709.2724 - EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL			R\$ 108.568,32
	3390390000	17150000	R\$ 32.570,50
	3390480000	17150000	R\$ 75.997,82
02.32.13.392.2709.2725 - EDITAL DE ECONOMIA CRIATIVA			R\$ 214.580,20

	3390390000	17160000	R\$ 154.372,86
	3390480000	17160000	R\$ 60.207,34
	3390930000	17160000	R\$ 0,00
02.32.13.392.2710.2726 - EDITAL PARA CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E/OU COMISSÕES JULGADORAS			R\$ 41.325,64
	3390390000	17190000	R\$ 27.300,00
	3390480000	17190000	R\$ 14.025,64
02.32.13.392.2710.2727 - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS, FEIRAS, CIRCUITOS E EVENTOS PARA PROMOVER A CULTURA SÃO GONÇALENSE			R\$ 330.000,00
	3390310000	17190000	R\$ 142.800,00
	3390390000	17190000	R\$ 100.200,00
	3390480000	17190000	R\$ 87.000,00
02.32.13.392.2710.2728 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INTERCAMBIO CULTURAL			R\$ 75.000,00
	3390390000	17190000	R\$ 5.000,00
	3390480000	17190000	R\$ 70.000,00
02.32.13.392.2710.2729 - EDITAL DE SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS			R\$ 78.558,88
	3390390000	17190000	R\$ 29.279,40
	3390480000	17190000	R\$ 49.279,48
02.32.13.392.2710.2730 - EDITAL PARA IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (LEI Nº 13.018/2014)			R\$ 90.000,00
	3390310000	17190000	R\$ 60.000,00
	3390480000	17190000	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 4.931.811,64

ANEXO II - ANULAÇÃO			
Descrição	Elemento	Fonte	Orçado
02.27.13.392.2702.2200 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL			R\$ 10.000,00
	3390310000	15000000	R\$ 4.000,00
	3390360000	15000000	R\$ 3.000,00
	3390390000	15000000	R\$ 3.000,00

02.27.13.392.2702.2201 - REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE PADROEIROS			R\$ 150.000,00
	3390140000	15000000	R\$ 10.000,00
	3390300000	15000000	R\$ 10.000,00
	3390310000	15000000	R\$ 70.000,00
	3390330000	15000000	R\$ 10.000,00
	3390360000	15000000	R\$ 20.000,00
	3390390000	15000000	R\$ 30.000,00
02.27.13.392.2702.2202 - REALIZAÇÃO DO AUTO DOS MARTIRES			R\$ 310.000,00
	3390140000	15000000	R\$ 15.000,00
	3390300000	15000000	R\$ 25.000,00
	3390310000	15000000	R\$ 80.000,00
	3390330000	15000000	R\$ 20.000,00
	3390360000	15000000	R\$ 80.000,00
	3390390000	15000000	R\$ 90.000,00
02.27.13.392.2702.2203 - INCENTIVO A GRUPOS DE TEATROS, QUADRILHAS JUNINAS E GRUPOS CULTURAIS			R\$ 300.000,00
	3390300000	15000000	R\$ 50.000,00
	3390310000	15000000	R\$ 200.000,00
	3390360000	15000000	R\$ 50.000,00
02.27.13.392.2702.2401 - PRODUÇÃO DA PAIXAO DE CRISTO			R\$ 240.000,00
	3390300000	15000000	R\$ 20.000,00
	3390300000	18020000	R\$ 20.000,00
	3390310000	15000000	R\$ 80.000,00
	3390360000	15000000	R\$ 50.000,00
	3390390000	18020000	R\$ 50.000,00
	4490520000	18020000	R\$ 20.000,00
02.27.13.392.2702.2204 - MANUTENÇÃO DAS BANDAS DE MÚSICA			R\$ 357.000,00
	3390140000	15000000	R\$ 10.000,00
	3390300000	15000000	R\$ 30.000,00
	3390300000	17000000	R\$ 50.000,00

	3390310000	15000000	R\$ 100.000,00
	3390330000	15000000	R\$ 10.000,00
	3390360000	15000000	R\$ 50.000,00
	3390390000	15000000	R\$ 50.000,00
	4490520000	15000000	R\$ 57.000,00
02.27.13.392.2703.2205 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA E CULTURA			R\$ 35.000,00
	3390140000	15000000	R\$ 5.000,00
	3390300000	15000000	R\$ 5.000,00
	3390330000	15000000	R\$ 5.000,00
	3390350000	15000000	R\$ 5.000,00
	3390360000	15000000	R\$ 5.000,00
	3390390000	15000000	R\$ 5.000,00
	4490520000	15000000	R\$ 5.000,00
02.27.13.392.2704.2406 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS			R\$ 325.000,00
	3390300000	15000000	R\$ 30.000,00
	3390310000	15000000	R\$ 100.000,00
	3390320000	15000000	R\$ 105.000,00
	3390330000	15000000	R\$ 10.000,00
	3390360000	15000000	R\$ 20.000,00
	3390390000	15000000	R\$ 30.000,00
	3390480000	15000000	R\$ 10.000,00
	4490520000	15000000	R\$ 20.000,00
02.27.13.392.2706.2414 - CRIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPOS FOLCLÓRICOS			R\$ 100.000,00
	3390300000	15000000	R\$ 15.000,00
	3390310000	15000000	R\$ 20.000,00
	3390320000	15000000	R\$ 20.000,00
	3390350000	15000000	R\$ 20.000,00
	3390360000	15000000	R\$ 10.000,00
	3390390000	15000000	R\$ 15.000,00

02.27.13.392.2702.2256 - INCENTIVO, FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS			R\$ 400.000,00
	3350410000	15000000	R\$ 50.000,00
	3390180000	15000000	R\$ 100.000,00
	3390310000	15000000	R\$ 50.000,00
	3390320000	15000000	R\$ 20.000,00
	3390330000	15000000	R\$ 20.000,00
	3390360000	15000000	R\$ 45.000,00
	3390390000	15000000	R\$ 70.000,00
	3390480000	15000000	R\$ 25.000,00
	4490520000	15000000	R\$ 20.000,00
02.27.04.122.2707.2277 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA			R\$ 752.000,00
	3190110000	15000000	R\$ 0,00
	3190130000	15000000	R\$ 1.000,00
	3190160000	15000000	R\$ 50.000,00
	3190920000	15000000	R\$ 50.000,00
	3191130000	15000000	R\$ 1.000,00
	3390040000	15000000	R\$ 50.000,00
	3390140000	15000000	R\$ 10.000,00
	3390300000	15000000	R\$ 150.000,00
	3390330000	15000000	R\$ 100.000,00
	3390360000	15000000	R\$ 20.000,00
	3390390000	15000000	R\$ 200.000,00
	3390490000	15000000	R\$ 5.000,00
	3390920000	15000000	R\$ 15.000,00
	4490520000	15000000	R\$ 50.000,00
02.27.13.392.2701.2395 - ARTE EM MOVIMENTO COM FESTIVAIS CULTURAIS			R\$ 2.000,00
	3390360000	17000000	R\$ 1.000,00
	3396390000	15000000	R\$ 1.000,00
02.27.13.392.2701.2396 - FORMAÇÃO DA ORQUESTRA SANFÔNICA DO MUNICIPIO			R\$ 1.000,00
	3390360000	17000000	R\$ 1.000,00

02.27.13.392.2701.2397 - MAPEAMENTO CULTURAL DO MUNICIPIO			R\$ 1.000,00
	4490390000	17000000	R\$ 1.000,00
02.27.13.392.2701.2198 - CIRCUITO CULTURAL DONA MILITANA			R\$ 1.000,00
	4490360000	17000000	R\$ 1.000,00
02.27.13.392.2703.2206 - REALIZAÇÃO DE SEMINARIOS TEMATICOS SOBRE A CULTURA LOCAL			R\$ 1.000,00
	4490360000	17000000	R\$ 500,00
	4490390000	15000000	R\$ 500,00
02.27.13.392.2703.2207 - REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA			R\$ 1.000,00
	4490360000	17000000	R\$ 500,00
	4490390000	15000000	R\$ 500,00
02.27.13.392.2704.2405 - FESTIVAL DE FOLCLORE			R\$ 1.000,00
	3390360000	17000000	R\$ 500,00
	3390390000	15000000	R\$ 500,00
02.27.13.392.2704.2407 - FESTIVAL DE TEATRO			R\$ 1.000,00
	3390360000	17000000	R\$ 500,00
	3390390000	15000000	R\$ 500,00
02.27.13.392.2704.2408 - FESTIVAL DE MÚSICAS			R\$ 1.000,00
	3390360000	17000000	R\$ 500,00
	3390390000	15000000	R\$ 500,00
02.27.13.392.2704.2411 - FESTIVAL DE LITERATURA			R\$ 1.000,00
	3390360000	17000000	R\$ 500,00
	3390390000	15000000	R\$ 500,00
02.27.13.392.2705.1172 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS			R\$ 10.000,00
	3390390000	15000000	R\$ 5.000,00

	4490390000	17000000	R\$ 5.000,00
02.27.13.392.2705.1174 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE MÚSICOS			R\$ 10.000,00
	3390390000	17000000	R\$ 5.000,00
	4490390000	15000000	R\$ 5.000,00
02.27.13.392.2705.1177 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PUBLICOS PARA PRODUÇÃO ARTESANAL			R\$ 10.000,00
	3390390000	17000000	R\$ 5.000,00
	4490390000	15000000	R\$ 5.000,00
02.27.13.392.2705.1179 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO MUSEU			R\$ 15.000,00
	4490390000	15000000	R\$ 10.000,00
	4490390000	17000000	R\$ 5.000,00
02.27.13.392.2706.2210 - CURSOS DE VARIAS TIPOLOGIAS ARTESANAIS			R\$ 2.000,00
	3390360000	17000000	R\$ 1.000,00
	3390390000	15000000	R\$ 1.000,00
02.27.13.392.2709.2796 - CHAMAMENTO PARA PRODUÇÃO DE ÁUDIO			R\$ 540.563,96
	3390390000	17150000	R\$ 283.669,18
	3390480000	17150000	R\$ 256.894,78
	3390930000	17150000	R\$ 0,00
02.27.13.392.2709.2797 - EDITAL DE APOIO A SALAS DE CINEMAS E CINECLUBE			R\$ 216.214,64
	3390390000	17150000	R\$ 64.864,40
	3390480000	17150000	R\$ 151.350,24
02.27.13.392.2709.2798 - EDITAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL			R\$ 108.568,32
	3390390000	17150000	R\$ 32.570,50
	3390480000	17150000	R\$ 75.997,82
02.27.13.392.2709.2799 - EDITAL DE ECONOMIA CRIATIVA			R\$ 214.580,20
	3390390000	17160000	R\$ 154.372,86

	3390480000	17160000	R\$ 60.207,34
	3390930000	17160000	R\$ 0,00
02.27.13.392.2710.2791 - EDITAL PARA CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E/OU COMISSÕES JULGADORAS			R\$ 41.325,64
	3390390000	17190000	R\$ 27.300,00
	3390480000	17190000	R\$ 14.025,64
02.27.13.392.2710.2792 - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS, FEIRAS, CIRCUITOS E EVENTOS PARA PROMOVER A CULTURA SÃO GONÇALENSE			R\$ 330.000,00
	3390310000	17190000	R\$ 142.800,00
	3390390000	17190000	R\$ 100.200,00
	3390480000	17190000	R\$ 87.000,00
02.27.13.392.2710.2793 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INTERCAMBIO CULTURAL			R\$ 75.000,00
	3390390000	17190000	R\$ 5.000,00
	3390480000	17190000	R\$ 70.000,00
02.27.13.392.2710.2794 - EDITAL DE SUBSÍDIO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS			R\$ 78.558,88
	3390390000	17190000	R\$ 29.279,40
	3390480000	17190000	R\$ 49.279,48
02.27.13.392.2710.2795 - EDITAL PARA IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (LEI Nº 13.018/2014)			R\$ 90.000,00
	3390310000	17190000	R\$ 60.000,00
	3390480000	17190000	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 4.931.811,64

São Gonçalo do Amarante/RN em 25 de Março de 2025.

204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1438/2025 - GP, de 24 de Março de 2025.

Autoriza a cessão da servidora Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a solicitação encartada no Ofício nº 135/2025-GP/TJRN datado de 07 de fevereiro de 2025, recebido por e-mail no dia 21 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Servidora CLÁUDIA TEREZINHA DE MEDEIROS DE FIGUEIREDO, matrícula funcional 11315, integrante do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, sem ônus para o Tribunal, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 34/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 1467/2025 - GP, de 27 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Portaria Nº 1243/2025-GP, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a cessão do servidor CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 0099988, para a Prefeitura Municipal de Rio do Fogo,

RESOLVE:

Art. 1º. Complementar a Portaria nº 1243/2025-GP, de 26 de fevereiro de 2025, para incluir a seguinte informação:

I – O tempo de cessão do servidor CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA será de 02 (dois anos) a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2025.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 087/2025-SEMARH, de 26 de Março de 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que dispõe o Artigo 78, Parágrafo Único da Lei Complementar 72/99, RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (art. 42, § 1º - LC nº 053/2009), aos servidores(as) constantes do Quadro Demonstrativo abaixo, na forma do Comunicado de Decisão da Junta Médica Oficial deste Município, documentos encaminhados a esta SEMARH, conforme consta do Memorando 005/2025-CAMP/SGA, de 21 de fevereiro de 2025, Recebido na SEMARH/CRH em 26 de março de 2026.

NOME	MAT.	DATA DO ATENDIMENTO	TIPO DE LICENÇA	DIAS CONCEDIDOS	FOPAG ADM
LÚCIA MARIA DE JESUS	9365	17.02.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	180	05.02.2025 À 03.08.2025
MAGALI MARIA SILVA B. DE M. VASCONCELOS	5204	19.02.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	10	06.02.2025 À 15.02.2025
MICHELLE CRISTINE CORRÊA	12477	17.02.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	07	27.01.2025 À 02.02.2025
CLÁUDIA ESTELITA DO NASCIMENTO FREIRE	9821	18.02.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	90	10.02.2025 À 10.05.2025
FÁTIMA MARIA MOURA DE SOUSA	5810	18.02.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	90	17.02.2025 À 17.05.2025

GERUZA MARIA DE MORAIS	5813	18.02.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	10	05.02.2025 À 14.02.2025
ERIKA CARVALHO SILVA	100161	19.02.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	30	13.02.2025 À 14.03.2025
MARUSKA MARIA DE M. DA SILVA	5245	19.02.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	12	09.12.2024 À 20.12.2024
ISABELLA LARICE AVELINO DE OLIVEIRA	96652	19.02.2025	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ART.42 §1º-LC 053/2009	20	30.01.2025 À 18.02.2025

Francisco de Assis Paiva Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2000010620.796**

PROCESSO N.º 2000010620

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob no 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ MACEDO DE MORAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 06 (seis) meses, a contar de 26 de março de 2025 e se encerrando em 26 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE DE RECURSO: 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos; FONTE DE RECURSO: 1600 – CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de março de 2025.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 MARIA JOSÉ MACEDO DE MORAIS
 CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 007/2025, no modo de disputa ABERTO, no dia 10/04/2025 às 09h:01m, o objeto da presente licitação é a Contratação de empresa (s) especializada (s) em pagamento de cachês a grupos de cultura popular, grupos teatrais, cantores, atores, jurados, palestrantes, serviços de som e luz, artesãos, premiações de incentivo à cultura e outros serviços necessários na realização de eventos de natureza cultural na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. O edital e seus anexos encontram-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março de 2025.
 MARIA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS
 Agente de Contratação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO À EMPRESA ARGENTINA COMERCIO DE GAS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJOÃO 13 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, com sede à Rua Alexandre Calvacanti, s/n – Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59291-625, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Luísa de Marilac de Castro Leite, inscrita no CPF/MF sob o nº 218.593.453-87, brasileira, Solteira, residente e domiciliada à Rua Da Castanheira, 476, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, doravante denominado CONTRATANTE, seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. O OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Vendedor: ARGENTINA COMERCIO DE GAS LTDA							
CNPJ: 11.865.729/0001-47, email: argentinacomercioltda@gmail.com , telefone (84) 99101-1361							
Endereço: RUA PEDRO AMERICO, Nº 31, JARDINS, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN							
Representante: Diego Armando Maradona Palacios da Costa, inscrito no CPF 104.780.504-96							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	941213	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO EM BOTIJA DE CILINDRO P 13KG (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	UN	SUPERGASBRAS	2.000,00	89,8000	179.600,00
2	941214	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO EM BOTIJA DE CILINDRO P 45KG (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	UN	SUPERGASBRAS	50,00	379,8000	18.990,00
						Total	198.590,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. Dos limites para as adesões

4.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
8. DAS PENALIDADES.
- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS.
- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Março de 2025.

LUÍSA DE MARILAC DE CASTRO LEITE

Contratante

ARGENTINA COMERCIO DE GAS LTDA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021

PROCESSO N.º 2000011124

CHAMADA PÚBLICA Nº. 023/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, n.º 45, Centro, São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.775.280/0001-14, com sede a Rua Machado de Assis, nº 403, Edif. Office Center, Sala 01, Centro, Mossoró/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 01 de abril de 2025 com término em 30 de julho de 2025, podendo ser rescindido após a celebração de nova licitação e celebração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO 10 SAUDE SUBFUNÇÃO 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA 3030 GESTÃO DA ATENÇÃO BASICA A SAUDE PROJ./ATIV. 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENCAO BASICA FONTE: 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde FONTE: 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula 13.ª do Contrato Administrativo n.º 114/2021, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2025

TEREZINHA GUEDES RÉGO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS

SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

Pregão Eletrônico Nº 011/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA, e o(a) DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 49.140.067/0001-10.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição sob demanda de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, com a finalidade de atender às demandas institucionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
938491	AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 9.000 BTU'S,	AGRATTO	UN	30,00	1.768,3600	53.050,80
938518	FOGAO COM 4 QUEIMADORES E COM FORNO,	BRASLAR	UN	12,00	663,0000	7.956,00
938519	FOGAO INDUSTRIAL COM 4 QUEIMADORES E COM FORNO,	ITAJOBI	UN	12,00	1.701,0000	20.412,00
938531	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	VITHORY	UN	12,00	723,6100	8.683,32
938542	Micro-ondas com capacidade de 20L minima, Eficiencia Energetica Classe A, Frequencia: 60Hz, cor branca, 220v, com garantia de 12 meses.	AGRATTO	UN	12,00	612,0000	7.344,00
938555	VENTILADOR DE COLUNA	VENTISOL	UN	30,00	166,0000	4.980,00
938556	VENTILADOR DE PAREDE	VENTISOL	UN	30,00	193,0000	5.790,00
938570	TELA DE PROJECAO RETRATIL	GT-1.80	UN	6,00	395,0000	2.370,00
					Total	110.586,12

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2025. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 110.586,12 (cento e dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA 4001 FORTALECIMENTO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2066 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS; 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA 4001 FORTALECIMENTO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2067 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS; 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA 4001 FORTALECIMENTO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2068 APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA 4001 FORTALECIMENTO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2069 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA 4001 FORTALECIMENTO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA 4001 FORTALECIMENTO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGB PBF ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2025.
 EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
 Responsável legal da CONTRATANTE
 DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

Pregão Eletrônico Nº 011/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA, e o(a) SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 45.309.056/0001-60.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a eventual aquisição sob demanda de EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, com a finalidade de atender às demandas institucionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
938499	BEBEDOURO DE COLUNA	LIBELL-GALÃO	UN	18,00	673,0000	12.114,00
938530	LIQUIDIFICADOR DE COZINHA	PHILCO-DIAMANTE 800 PR	UN	18,00	167,0000	3.006,00
938552	SMART TV LED 4K?	PHILCO-43POL	UN	12,00	1.648,9100	19.786,92
					Total	34.906,92

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura encerramento em 31 de dezembro de 2025. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 34.906,92 (trinta e quatro mil, novecentos e seis reais e noventa e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA 4001 FORTALECIMENTO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2066 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS; 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA 4001 FORTALECIMENTO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2067 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS; 16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA 4001 FORTALECIMENTO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2068 APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA 4001 FORTALECIMENTO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2069 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA 4001 FORTALECIMENTO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA 4001 FORTALECIMENTO DO SUAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGB PBF ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2025.
 EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
 Responsável legal da CONTRATANTE
 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1901319083.023

PROCESSO N.º 1901319083

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: MAJA FREIRE VELOSO BARBOSA, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 737.XXX.764-XX, residente na Av. Cap. Morgoveia, 2488, Ap 56- Bloco, Ponta do Mel – Bairro Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59.063-400.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Parágrafo único - O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 03 (três) meses, a contar da data de 01 de abril de 2025 com término na data de 01 de julho de 2025, podendo ser rescindido após a celebração de nova licitação e celebração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 3030 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE; PROJ/ATIV.: 2049 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; FONTE: 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. FONTE: 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, II, § 2º e § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula 13.ª do Contrato Administrativo n.º 1901319083.023 e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de março de 2025.
 TEREZINHA GUEDES RÉGO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 MAJA FREIRE VELOSO BARBOSA
 CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60582/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP 59291-625, São Gonçalo do Amarante/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: Empresa JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Inscrito (a) no CNPJ Nº 26.690.173/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Tonio Fernando Silveira Mariz, Endereço: Av. Int. Mario Câmara, nº 2661, Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59.062-600.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do quantitativo de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
940929	CANETA DE ALTA ROTACAO CABECA STANDARD, SISTEMA DE CABECA LIMPA, PUSH BOTTON, CARPO ACO INOXIDAVEL, ROLAMENTO CERAMICO, VELOCIDADE 340.000 A 410.000, POTENCIA 16W, ACOPLAMENTO BORDEN (2 VIAS) AUTOLAVAVEL 135 °C. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO NA ANVISA	UN	37	914,99	33.854,63
940930	CANETA DE ALTA ROTACAO CABECA STANDARD, SISTEMA DE CABECA LIMPA, PUSH BOTTON, CARPO ACO INOXIDAVEL, ROLAMENTO CERAMICO, VELOCIDADE 340.000 A 410.000, POTENCIA 16W, ACOPLAMENTO BORDEN (2 VIAS) AUTOLAVAVEL 135 °C. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO NA ANVISA	UN	12	914,99	10.979,88
940931	CONTRA ANGULO TRANSMISSAO COM VELOCIDADE DIRETA 1:1 CABECA PARA FRESAS C.A COM DIAMETRO DE 02.35 VELOCIDADE MAXIMA DA CABECA 30.000 MIN SISTEMA DE TRAVAMENTO DE BROCA COM PUSH	CX	37	1.848,31	68.387,47
	BOTTON AUTOLAVAVEL. MICRO MOTOR CORPO EM ACO INOXIDAVEL, TAMANHO REDUZIDO E ERG				
940932	CONTRA ANGULO TRANSMISSAO COM VELOCIDADE DIRETA 1:1 CABECA PARA FRESAS C.A COM DIAMETRO DE 02.35 VELOCIDADE MAXIMA DA CABECA 30.000 MIN SISTEMA DE TRAVAMENTO DE BROCA COM PUSH BOTTON AUTOLAVAVEL, MICRO MOTOR CORPO EM ACO INOXIDAVEL, TAMANHOREDUZIDO E ERGO	CX	12	1.848,31	22.179,72
Total					135.401,70

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de março de 2025.
 TEREZINHA GUEDES RÉGO DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 16.200 Kg cloro gás liquefeito, envasado em cilindros em aço carbono com capacidade de 900 Kg e aquisição de 158.000 Kg de Policloreto de Alumínio 18 % para o processo de floculação, além de serviços de manutenção e contenção de vazamentos dos cilindros. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): CAPE ÁGUAS NORDESTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. Valor Total Registrado: R\$ 644.640,00 (seiscentos e quarenta quatro mil seiscentos e quarenta Reais), referente ao lote II.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março de 2025.
Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente do SAAE/SGA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 16.200 Kg cloro gás liquefeito, envasado em cilindros em aço carbono com capacidade de 900 Kg e aquisição de 158.000 Kg de Policloreto de Alumínio 18 % para o processo de floculação, além de serviços de manutenção e contenção de vazamentos dos cilindros. Considerando os atos praticados pela Pregoeira do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): CAPE ÁGUAS NORDESTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. Valor Total Registrado: R\$ 644.640,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março de 2025.
Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente do SAAE/SGA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 27030001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A - com sede a Itapissuma - CEP: 53700000 - UF: PE - Município: Itapissuma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.884.672/0001-96. Recursos Próprios – Exercício 2025 – Projeto: 80.04.122.8001.2231; Elemento de Despesa 33.90.30. Material de consumo, e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; Fonte de Recurso: 17530000 – Recursos Provenientes de Taxas, contribuições e Preços Públicos; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 66.240,00 (Sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 27 de Março de 2025 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas; CONTRATANTE – SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Cloro Gás Liquefeito	UN	1800	36,80	66.240,00

LICENÇAS

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PARA UM CANTEIRO DE OBRAS

Foco Aluguel de Carros S/A, CNPJ nº07.730.797/0001-21, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, com prazo de validade até 27.03.2026 a Licença Simplificada para um Canteiro de Obras - LS nº 002/2025, em favor do Canteiro de Obras utilizado como ponto de apoio operacional para a construção de uma nova unidade da empresa Foco Aluguel de Carros, localizada em Aeroporto Internacional de Natal, situado na Av. Dr. Ruy Pereira dos Santos, 3100, São Gonçalo do Amarante – RN.

Winderson Rôgenes Bezerra Canuto da Silva
Arquiteto e Urbanista

CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO N.º 005/2024

CLARO S/A, CNPJ 40.432.544/0102-90, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA da Licença de Operação (LO), com prazo de validade até 25/06/2028, referente ao empreendimento SITE RNSGM12 - INDOOR, localizado na Av. Ruy Pereira dos Santos, nº 3100, Bairro Maçaranduba, São Gonçalo do Amarante - RN.

Keila Cristina Dos Santos
Licenciadora



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO
Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br